



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

19/6/1947

01.....

LEI Nº 239

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNCA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contra-
tar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto-lei nº 16.678,
de 31 de Dezembro de 1.946, o financiamento até a importância de
Cr\$. 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), des-
tinado a custear a ampliação e reforma da rede de água da sede do
município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Via-
ção e Obras Públicas.

Artº 2º)-Fica expressamente autorizada a inclusão, no
contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições
constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Esta-
do, e de modo especial, as seguintes:-

- a-prazo de 40 (quarenta) anos;
- b-juros de 9% (nove por cento) ao ano;
- c-garantia preferencial de rendas provenientes
da taxa de consumo de água.

Artº 3º)-Nas peças orçamentárias serão consignadas ver-
bas especiais para atender ao pagamento das anuidades do finan-
ciamento a ser contratado, o qual será custeado com as rendas próprias
e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ Único)-as anuidades devidas serão recolhidas em parce-
las mensais, na Coletoria Estadual.

Artº 4º)-Para efeito da garantia mencionada na alínea C
do artº 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente
à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajusta-
do às necessidades contratuais.

Artº 5º)-Fica o Executivo Municipal igualmente autoriza-
do a contratar a execução das obras, mediante concorrência públ-
ica e outras formalidades legais.

§ Único)-o contrato respectivo será redigido de forma a
atender as exigências do Decreto-lei nº 16.678, de 31 de Dezembro



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

18/11/54

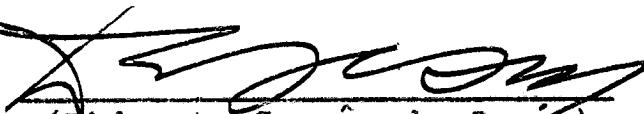
Of.....

de 1.946, de acordo com a minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Arto 6º)-As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Arto 7º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1954



(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

17/11/54.

Of.....

Requerimento

Requeremos aos Termos requerentes, para que o projeto N°8/54. Seja descritivo da reforma da Arquaria e dispensa da redação essa fisionomia

Sala das Sesões de Junho de 1954

Joaquim Dutra
Eduardo Góes

Aprovado na sessão de 19/01/54
Paulo Freire



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

16/6/54

Of.....

PARECER Nº 12/54

Dispõe o presente projeto de lei nº 8/54 de autoria do Sr. Prefeito sobre autorização para que o município possa contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400,000,00 junto ao Governo do Estado, a fim de ser aplicado na ampliação da rede de água da cidade.

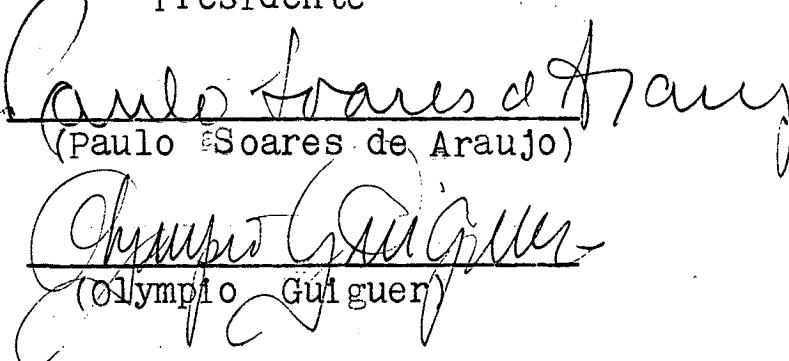
Esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela aprovação da matéria.

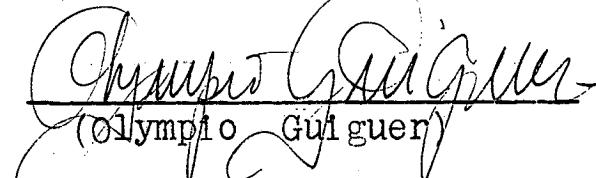
Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954



(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente


(Paulo Soares de Araujo)


(Olympio Góes)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

18/11/54

01.....

PARECER Nº 12/54

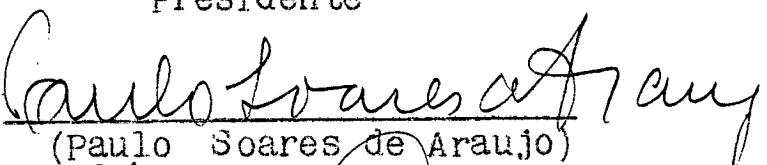
Dispõe o presente projeto de lei nº 8/54 de autoria do Sr. Prefeito sobre autorização para que o município possa contrair um empréstimo da importância de Cr\$. 11.400,000,00 juntamente ao Governo do Estado, a fim de ser aplicado na ampliação da rede de água da cidade.

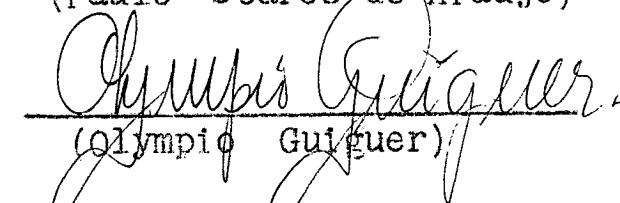
Esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954


(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente


(Paulo Soares de Araujo)


(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

14
Ferraz

Of.....

PARECER 17/54

Submetendo a estudos o presente projeto de lei 8/54, de iniciativa do Chefe do Executivo, que objetiva contrair um empréstimo da importância de Cr\$ 11.400.000,00 junto ao Governo do Estado para ampliação da rede de água da cidade, esta Comissão de Finanças, reconhecendo a oportunidade da medida, pronuncia-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

(Paulo Soares de Araújo)
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

(Paulo de Barros Ferraz)
(Paulo de Barros Ferraz)

Clóvis Arruda 6
(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

B
[initials]

01.....

PARECER 17/54

Submetendo a estudos o presente projeto de lei 8/54, de iniciativa do Chefe do Executivo, que objetiva contrair um empréstimo da importância de Cr\$ 11.400.000,00 junto ao Governo do Estado para ampliação da rede de água da cidade, esta Comissão de Finanças, reconhecendo a oportunidade da medida, pronuncia-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araújo
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

Paulo de Barros Ferraz
(Paulo de Barros Ferraz)

6

(Clóvis Arruda)



12
Fev'54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o 247/54 PMS

Pirassununga, 30 de abril de 1954.

Exmo. Sr.
 Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Para apreciação dessa digna Câmara,
 encaminho a V. Excia. o incluso projeto de lei, autorizando o
 Executivo Municipal a contrair junto à Caixa Econômica do Estado
 de S. Paulo empréstimo no montante de Cr. \$ 11.400.000,00 (onze mi-
 lhões e quatrocentos mil cruzeiros) a fim de atender às necessida-
 des prementes da regularização do serviço de distribuição de água.

Saudações atenciosas

(Dr. Fauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Finanças, f, pme,



X
P.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

PROJETO DE LEI N^o 8/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto lei nº 16.678, de 31 de dezembro de 1946, o financiamento até a importância de Cr. \$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a ampliação e reforma da rede de água, da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, de modo especial, as seguintes:-

a- prazo de 40 (quarenta) anos;

b- juros de 9% ao ano;

c- garantia preferencial de rendas provenientes da taxa de consumo de água.

Art. 3º - Nas peças orçamentárias serão consignadas verbas especiais para atender ao pagamento das anuidades do financiamento a ser contrato, o qual será custeado com as rendas próprias e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ único - as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na Coletoria Estadual.

Art. 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea C, do artigo 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajustado às necessidades contratuais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar a execução das obras, mediante concorrência



10
Dez. 27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

pública e outras formalidades legais.

§ único - o contrato respectivo será redigido de forma a atender as exigências do Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, de acordo com minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Art. 6º - As obras de que trata a presente lei, serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

Objeto de liberação
das Comissões de justiça e
para parecer
financiadas para 22/4/54
só de usos

~~(Dr. Lauro Pozzi)~~
Prefeito Municipal

Atividade na zona de
maioria de se infração
de um só dia, de menor
relevância, a final de 1954

D.º Lauro Pozzi, 26/4/54
Pirassununga



9/6/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

PROJETO DE LEI N^o 854.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado, nos termos do Decreto lei nº 16.678, de 31 de dezembro de 1946, o financiamento até a importância de Cr. \$ 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a ampliação e reforma da rede de água, da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado, de modo especial, as seguintes:-

a- prazo de 40 (quarenta) anos;

b- juros de 9% ao ano;

c- garantia preferencial de rendas provenientes da taxa de consumo de água.

Art. 3º - Nas peças orçamentárias serão consignadas verbas especiais para atender ao pagamento das anuidades do financiamento a ser contratado, o qual será custeado com as rendas próprias e subsidiariamente, com as demais rendas municipais.

§ único - as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na Coletoria Estadual.

Art. 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea C, do artigo 2º, será criado um aumento que, entrosado oportunamente à taxa de água, cobrar-se-á após o término dos serviços, ajustado às necessidades contratuais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar a execução das obras, mediante concorrência



8
Graç.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

pública e outras formalidades legais.

§ único - o contrato respectivo será redigido de forma a atender as exigências do Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, de acordo com minuta fornecida pelo Departamento Jurídico do Estado.

Art. 6º - As obras de que trata a presente lei, serão executadas sob a direção técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



A
Ferry.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OF. N.^o _____

Pelo ofício 469/53 PMS, de 25 de agosto de 1953, este Executivo se dignou remeter a essa veneranda Casa, circunscrito planejamento para a reforma das redes distribuidos de água e coletoras de esgoto desta cidade, trabalho da autoria do ilustre profissional Dr. José Carneiro Viana, Nessa mesma ocasião, uma das vias do citado plano foi encaminhado ao Departamento de Obras Sanitária, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a fim de que o mencionado órgão o apreciasse para a necessária aprovação.

Segundo dizeres do expediente da firma J. Carneiro Viana, incluso em original, o Departamento de Obras Sanitárias, em 23 de março último o aprovou, visto ter sido verificado atender o mesmo em sua parte relativa à rede de água, às reais necessidades do Município.

Para execução da parte aprovada do planejamento, porém, necessitamos contrair um empréstimo de Cr. 3 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Governo do Estado, com base no Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, eis que, como bem sabem os senhores vereadores não possue o Município lastro financeiro para atender obra de tamanho vulto e de tão elevado financiamento.

Teremos, pois, que nos socorrer dos cofres do Estado já que seu ilustre titular, Prof. Lucas Nogueira Garcez, em audiência a este Executivo, garantiu que tão logo estivesse aprovada a lei autorizando o empréstimo, através da Caixa Econômica do Estado, o numerário exigível seria prontamente posto à disposição do Município de Pirassununga.

O plano enviado a essa Casa, permitirá, em sua parte relativa à água, atender ao crescimento espantoso da cidade, levando às vilas construídas e já densamente habitadas, o líquido já devidamente tratado.

Nas Vilas como soe acontecer com a Nova, Operária, Brás, Industrial etc., os moradores se servem de poços contaminados



b
6/11/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

pelas fossas negras, o que sob o aspecto sanitário, constitue gravíssimo perigo à saúde pública.

A fim de eliminar dissabores futuros urge sejam êsses logradouros servidos de, no mínimo, água; não que com isso desejemos fazer demagogia, mas por quê achamos que a vida de nossos semelhantes vale tanto quanto a nossa.

Acresce ainda o fato de em virtude do crescimento da cidade, zonas como a Vila Malaquias, Rua General Luís Barbedo, Rua da Saudade, Av. Newton Prado, sofrem tremenda falta d'água, por quê as redes de 1", 3/4" e 1/2 ", ali existentes não podem atender o volume de consumo.

Pede êste Executivo à vista do exposto, aos senhores vereadores, seja em caráter de urgência, resolvido tão palpitante assunto, de transcendental importância.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



5
Fev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPLICAÇÃO DE MOTIVOS

OF. N.^o _____

Pelo ofício 469/53 PMS, do 25 de agosto de 1953, este Executivo se dignou remeter a essa veneranda Casa, circunscrito planejamento para a reforma das redes distribuidoras de água e coletoras desse gênero desta cidade, trabalho da autoria do ilustre profissional Dr. José Carneiro Viana. Nessa mesma ocasião, uma das vias do citado plano foi encaminhado ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Vilação e Obras Públicas, a fim de que o mencionado órgão o apreciasse para a necessária aprovação.

Segundo dizeres do expediente da firma J. Carneiro Viana, incluso em original, o Departamento de Obras Sanitárias, em 23 de março último o aprovou, visto ter sido verificado atender o mesmo em sua parte relativa à rede de água, às reais necessidades do Município.

Para execução da parte aprovada do planejamento, porém, necessitamos contrair um empréstimo de Cr. R 11.400,000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Governo do Estado, com base no Decreto-lei nº 16 678, de 31 de dezembro de 1946, ois que, como bem sabem os senhores vereadores não possue o Município lastro financeiro para atender obra de tamanho vulto e de tão elevado financiamento.

Teremos, pois, que nos socorrer dos cofres do Estado, já quo sou ilustre titular, Prof. Lucas Nogueira Garcez, em audiência a este Executivo, garantiu que tão logo estivesse aprovada a lei autorizando o empréstimo, através da Caixa Econômica do Estado, o numerário exigível seria prontamente posto à disposição do Município de Pirassununga.

O plano enviado a essa Casa, permitirá, em sua parte relativa à água, atender ao crescimento espontâneo da cidade, levando à vilas construídas e já densamente habitadas, o líquido já devidamente tratado.

Nas Vilas como são acontecer com a Nova, Operária, Brás, Industrial etc., os moradores se servem de poços contaminados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____

pelas fossas negras, o que sob o aspecto sanitário, constitue gravíssimo perigo à saúde pública.

A fim de eliminar dissabores futuros urge sejam êsses lôgradouros servidos de, no mínimo, água; não que com isso desejemos fazer demagogia, mas por quê achamos que a vida de nossos semelhantes vale tanto quanto a nossa.

Acresce ainda o fato de em virtude do crescimento da cidade, zonas como a Vila Malacquias, Rua General Luís Barbedo, Rua da Saudade, Av. Newton Prado, sofrem tremenda falta d'água, por quê as redes de 1", 3/4" e 1/2 ", ali existentes não podem atender o volume de consumo.

Pede este Executivo à vista do exposto, aos senhores vereadores, seja em caráter de urgência, resolvido tão palpitante assunto, de transcendental importância.

Pirassununga, 26 de abril de 1954.

[Signature]
(Dr. Lázaro Pozzi)

[Signature]
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CARNEIRO VIANNA S. A.

RUA 7 DE ABRIL, 404 — 9.º ANDAR — CONJUNTO 94

FONE, 33-6386

SÃO PAULO

*
3/
Fev/54

São Paulo, 6 de abril de 1954

Telegrama 19-4-1954

Ilmo. Sr.

Dr. Lauro Pozzi

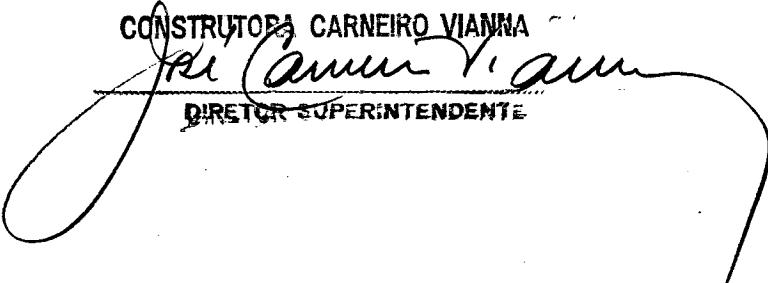
DD. Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

Pelo presente temos a grata satisfação de
comunicar a V.S. que recebemos, datado de 23 de março p. passado,
o ofício 133/54 do Departamento de Obras Sanitárias, dando por
aprovado o projeto da reforma e ampliação da rede de água dessa
cidade, por nós elaborado.

Renovamos a V.S. protestos de nossa maior
amizade e elevada consideração.

CONSTRUTORA CARNEIRO VIANNA


José Carneiro Viana

DIRETOR SUPERINTENDENTE

JCV/BA
-166-



2/6/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o 269/54 PLS

Pirassununga, 8 de maio de 1954.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

A fim de ser juntado ao processo
de empréstimo de Cr. \$ 11.400.000,00, encaminho a V. Excia. o
original do ofício C/CT-105/54, do Gabinete do Sr. Secretário
da Viação e Obras Públicas, no qual nos é comunizada a aprova-
ção de parte do planejamento da firma Carneiro Viana, referente
ao serviços de distribuição de água.

Saudações atenciosas

(Dr. Leandro Pozzi)

Prefeito Municipal



SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ferry

São Paulo, em 5 de maio de 1954

c/CT-105/54

Ilmo. Sr.
Dr. Lauro Pozzi
DD. Prefeito Municipal de
PIRAÇUNUNGA

8/5/54
Processo 960/53-DOS

De ordem do Exmo. Sr. Secretário, comunico a Vos-
sa Senhoria que S.Excia., por despacho de 4 do corrente, aprovou
o parecer do Departamento de Obras Sanitárias, desta Secretaria,
no sentido de ser concedido a esse Município, por intermédio da
Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo da importân-
cia de Cr.\$11.400.000,00 (onze milhões quatrocentos mil cruzeiros)
para os serviços de abastecimento de água.

Nestas condições, está sendo providenciado o en-
caminhamento do respectivo processo ao Conselho Administrativo da
aludida Caixa Econômica, para estudo e concessão do financiamento.

Atenciosas saudações

Ruy M. de Siqueira

Ruy M. de Siqueira

Consultor - Técnico